



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000563

Estado da Bahia - quarta-feira, 14 de agosto de 2019

Ano 4

Resolução



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Lei Federal 8.069/90 - Criado pela Lei Municipal 081/01 de 05/03/01, alterada pela Lei Municipal 274, de 24 de abril de 2015.

RESOLUÇÃO Nº 05/2019 DE 13 DE AGOSTO DE 2019

Dispõe sobre a chancela autorizativa de projetos para o Biênio 2018/2019.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Presidente Tancredo Neves, Bahia, em sessão plenária realizada no dia 13 de agosto de 2019, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 274/15 de 24 de abril de 2015 e o Regimento Interno, leva ao conhecimento de todos que:

CONSIDERANDO:

- O Edital de chancela 02.2018 de 07 de agosto de 2018 que estabelece os critérios e procedimentos para seleção de projetos a serem financiados pelo Fundo da Infância e Adolescência – FIA de Presidente Tancredo Neves no biênio 2018/2019 sob chancela autorizativa.
- A vigência do referido Edital e a necessidade de fixar cronograma de recepção de projetos a serem analisados para captação de recursos em 2019, estabelece o Cronograma abaixo:

RESOLVE:

Art. 1º- Estabelecer o prazo de 18 (dezoito) dias corridos para a recepção de projetos a serem chancelados para captação de recursos em 2019.

Art. 2º - Estabelecer o cronograma abaixo:

ATIVIDADE	PRAZO
Publicação de resolução CMDCA 05.2019	14/08/2019
Recepção dos projetos	14/08 a 31/08/2019
Análise dos projetos	02 a 03/09/2019
Publicação dos projetos chancelados	04/09/2019
Recurso	05/09/2019
Resultado final e emissão de Certificados de Captação de Recursos	06/09/2019

Art. 4º - Os projetos deverão ser encaminhados com toda a documentação relacionada no Edital de chancela 02.2018 de 07 de agosto de 2018, entregue na Casa dos Conselhos, estabelecido na Rua Heitor Guedes de Melo, s/n, Ginásio, Pres. Tanc. Neves-Ba.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalterados os demais artigos do Edital 02.2018.

Presidente Tancredo Neves, 13 de agosto de 2019.

VALQUIRIO SOUZA NUNES
Presidente do CMDCA

Rua Heitor Guedes de Melo, s/n - Centro, Presidente Tancredo Neves-BA, CEP: 45.416-000, Tel.: (73) 3540-1025/1360 CNPJ: 07.652.913/0001-31, E-mail: cmdcaptneves@gmail.com.br